



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA

LEI Nº 1471/2005.

Ementa: Redefine os feriados municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal, arts. 48 e 68, IV, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei.

Art. 1º - São feriados municipais em todo território da Aliança, os dias:

- I.** 20 de janeiro, consagrado a São Sebastião;
- II.** data móvel, consagrado a Sexta-feira Santa;
- III.** 11 de setembro, Emancipação Política do município;
- IV.** 15 de setembro, consagrado a N. Sr^ª. das Dores, Padroeira da Paróquia da cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário especialmente a Lei 435 de 20/08/1964 e o decreto municipal nº 39 de 10/08/1978.

Gabinete do Prefeito municipal da Aliança, 20 de dezembro de 2005.

Carlos José de Almeida Freitas
- Prefeito -